

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: gki6qcpf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/04/2025 Requerimento nº 192/2025 Protocolo nº 3862/2025	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT), Suelme Evangelista Fernandes**, a fim de requerer o envio dos documentos comprobatórios referentes aos gastos realizados no evento INTEGRAF – O Maior Evento de Capacitação para Técnicos da EMPAER e da SEAF, realizado no ano de 2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a resposta encaminhada por essa instituição ao **Requerimento nº 467/2024**, o presente requerimento tem como objetivo solicitar, de forma complementar, o envio de cópias integrais dos documentos administrativos e contábeis relacionados à execução do evento INTEGRAF – O Maior Evento de Capacitação para Técnicos da EMPAER e da SEAF. Especificamente, requer-se o encaminhamento de **cópias das notas fiscais de todos os serviços contratados e bens adquiridos para a realização do evento, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, discriminação do objeto, valor unitário e total. Além disso, solicita-se o envio de cópias capa a capa dos processos de empenho, liquidação e pagamento, incluindo termos de referência e justificativas, autorizações de despesa, empenhos, ordens de fornecimento ou de serviço, comprovantes de entrega e execução, liquidações, ordens de pagamento e comprovantes bancários.**

Tal solicitação fundamenta-se na prerrogativa institucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta, conforme disposto no artigo 177 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Ainda que a EMPAER tenha encaminhado resposta com dados gerais acerca dos valores investidos no evento, as informações prestadas não foram acompanhadas da documentação comprobatória exigida, limitando-se a valores agregados, sem detalhamento contratual, notas fiscais ou documentos que permitam aferir a regularidade, a economicidade e a pertinência dos gastos públicos.

A ausência desses documentos compromete o exercício pleno da função fiscalizatória atribuída a esta Casa Legislativa e impossibilita a devida verificação dos procedimentos administrativos adotados, especialmente quanto à compatibilidade dos valores com os serviços contratados, à correta formalização dos contratos e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

dispensas, à existência de eventuais sobrepreços ou incongruências, bem como à identificação de vínculos entre fornecedores e agentes públicos.

É imperativo, portanto, que esta Assembleia Legislativa receba a documentação completa, clara e transparente, em consonância com os ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a fim de garantir que os recursos públicos tenham sido corretamente aplicados, com estrita observância aos princípios da administração pública.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de envio de cópias integrais e legíveis dos documentos acima listados, sem omissões ou fragmentações, para que esta Casa Legislativa possa realizar a devida análise técnica e política, bem como adotar os encaminhamentos que entender pertinentes no âmbito de suas atribuições constitucionais. Contamos com a atenção e colaboração de Vossa Excelência para o atendimento célere deste requerimento, em nome da boa governança, da legalidade administrativa e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Abril de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual